



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020 – SEMTADES REPETIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 – SEMTADES

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.768.944/001-18, através da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº. 10.437, de 30 de janeiro de 2018, considerando o disposto na Lei nº. 13.019/2014 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 6.218/2017, torna público, que através deste, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a seleção de Entidades, sem fins lucrativos, na área da assistência social, para firmar parceria por meio de TERMO DE FOMENTO, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Todas as informações sobre o presente Chamamento Público, assim como o respectivo edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES, localizada na Rua Pedro Zangrande, Nº125, Centro – João Neiva-ES, no horário de 07h30min às 10h00min e de 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail acaosocial@joaoneiva.es.gov.br ou pelo site www.joaoneiva.es.gov.br.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal Nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto Municipal nº 6.218/17 e em observância as normas relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO:

2.1. Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), com estrutura física instalada no Município de João Neiva/ES, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, no exercício de 2020/2021, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, conforme condições estabelecidas neste Edital e conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo XVII) deste Edital.

ITEM	ÁREA	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO
01	ASSISTÊNCIA SOCIAL–CRIANÇA	Desenvolver o Programa Criança Feliz Primeira Infância no SUAS no município de João Neiva, através de ações de visitação e orientação às crianças de 00 a 03 anos e gestantes.	R\$ 27.150,00

a) ITEM 1: FIA – CRIANÇAS E ADOLESCENTES

a.1) PÚBLICO ALVO: Destinado a gestantes e crianças, muitos em situação de risco social, residentes no Município de João Neiva-ES.

a.2) OBJETIVOS

Desenvolver o Programa Criança Feliz Primeira Infância no SUAS no município de João Neiva, através de ações de visitação e orientação às crianças de 00 a 03 anos e gestantes

1.2. PLANO DE TRABALHO (ANEXO XV):

1.2.1. Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº. 13.019/2014, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



- I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VI - Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;

1.2.2. A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados valores acima do máximo permitido.

3. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente chamamento as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), principalmente:

- I - Propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no âmbito do Município de João Neiva/ES;
- II - Que a Organização Civil possua no mínimo 01 (UM) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- IV - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- V - Que esteja ciente de que a simples participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº. 13.019/2014;
- VI - Que não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- VII - Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede sócio assistencial e políticas públicas setoriais no âmbito do território destinadas a crianças e adolescentes.
- VIII - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- IX - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4. DAS VEDAÇÕES

4.1- Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Chamamento Público:

- I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- Pessoas jurídicas com fins lucrativos.

IV- Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora até o 2º grau.

V- Servidores da SEMTADES ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

VI - Membros das Comissões.

VII - Pessoas jurídicas que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria/convênio anteriormente celebrada;

VIII - Pessoa jurídica que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente edital, a organização da sociedade civil que enquadrar-se em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014.

5 - CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA/PRAZO
Divulgação do aviso de chamamento em outros meios de comunicação	Dia 23 de julho de 2020 – Diário oficial do Estado, AMUNES.
Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de João Neiva- www.joaoneiva.es.gov.br	Dia 23 de julho de 2020
Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital	Dia 27 de julho de 2020
Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital	Dia 29 de julho de 2020
Envio das propostas pelas OSCs	Até 24 de agosto de 2020
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção*	Até 27 de agosto de 2020
Divulgação do resultado preliminar*	Até 28 de agosto de 2020
Interposição de recursos contra o resultado preliminar*	Dia 01 de setembro de 2020
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção*	Dia 02 de setembro de 2020
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)*	Até 10 de setembro de 2020

*Os prazos poderão ser alterados conforme a necessidade e o andamento do Chamamento Público.

6 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1.Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital deverão ser protocolados conforme, item 5 deste edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação. Qualquer cidadão/instituição interessada poderá impugnar este Edital de Chamamento Público, apresentando suas razões.

6.1.1. Será de competência da autoridade competente da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Desenvolvimento Social - SEMTADES, a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

6.1.2. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento dos documentos, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



6.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.

6.1.4. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a)Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato*;

b)Procuração (quando for o caso);

c)Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada*).

6.1.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, situada na Presidente Vargas, Nº157, Centro – João Neiva-ES,

6.1.6. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, em dias úteis.

*(Os documentos deverão ser cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei)

7. DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1.Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar a proposta nos moldes do plano de trabalho e os documentos de habilitação constantes no item 8 deste edital, no prazo e local definidos no subitem 7.2.

7.2. O recebimento dos documentos referentes ao Chamamento Público, contendo todos os documentos elencados no item 8 deste Edital, dar-se-á no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, de João Neiva- ES, situada na Presidente Vargas, Nº157, Centro – João Neiva- ES, no horário de 07h00min às 11h00min e de 12h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, até o dia 24 de agosto de 2020, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

7.3. Os documentos que forem protocolados fora do prazo estabelecido no subitem 7.2 deste edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para promover a habilitação no procedimento, a OSC deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo I;

II - Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - Normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

IV - Ata de eleição da diretoria em exercício;

V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles, conforme modelo do Anexo II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



VII - Comprovação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

X - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

XI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº. 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

XIII - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade, conforme modelo do Anexo III;

XIV - Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria, conforme modelo do Anexo IV;

XV - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho, conforme modelo do Anexo V;

XVI - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento, providenciará a abertura de Conta Corrente específica, conforme modelo do Anexo VI;

XVII - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos, conforme modelo do Anexo VII;

XVIII - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº. 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado, conforme modelo do Anexo VIII;

XIX - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do Poder Público concedente, conforme modelo do Anexo IX;

XX - Declaração informando a data de início das atividades da Entidade, conforme modelo do Anexo XI;

XXI - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº. 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei, conforme modelo do Anexo XII;

XXII - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal, conforme modelo do Anexo X;

XXIII - Ficha Cadastro, conforme modelo do Anexo XIII;

XXIV - Relatório de atividades executadas no exercício anterior demonstrando a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XXV - Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



MODELO DE DECLARAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 - SEMTADES

A instituição/entidade inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante o(a) Senhor(a)portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....

(Representante legal)

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção que analisará os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos propostos. Se necessário solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos neste edital e na Lei Federal nº. 13.019/2014.

9.2. A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos planos de trabalho.

9.4. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;
- II - Entidade com mais tempo de constituição;
- III - Sorteio.

	PESO	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO
PONTUAÇÃO		2	1	0
1. Viabilidade dos objetivos e Metas	1			
2. Consonância com os objetivos propostos	1			
3. Metodologia e estratégia de Ação	2			
4. Viabilidade de execução	2			
5. Coerência no plano de Aplicação de recursos	2			
6. Experiência da entidade no serviço e no município	2			
7. Sustentabilidade da entidade	2			
8. Localização e infraestrutura física	2			
9. Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos	2			
10. Oferta de oportunidade de participação das famílias	2			
11. Participação da OSC em Conselhos Municipais	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



* DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS:

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:

Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

2. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Peso: 1.

3. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.

4. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do Projeto. Peso: 2.

5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.

6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.

7. Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.

8. Localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais. Peso: 2.

9. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos: Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros). Peso: 2.

10. Oferta de oportunidades de participação das famílias: Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.

11. Participação da OSC em Conselhos Municipais: A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos Peso: 1.

9.5. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.

9.6. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.7. Poderão ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.8. As instituições participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 8 ou apresentarem os documentos vencidos e/ou em desconformidade com as exigências deste edital, serão inabilitadas.

9.9. Após avaliação e julgamento dos documentos, a Comissão de Seleção registrará a sua deliberação acerca da habilitação ou inabilitação das instituições interessadas em cada categoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



9.10. Encerrada a fase recursal, a Comissão de Seleção encaminhará o processo à autoridade competente, a qual caberá a homologação do Chamamento Público.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso administrativo:

- a) da decisão que classificar ou desclassificar instituição participante;
- b) da decisão que habilitar ou inabilitar instituição participante.

10.2. O prazo para interposição do recurso administrativo será de 01 (um) dia útil, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.2.1. A manifestação em interpor recurso deverá observar os seguintes critérios:

- a) Ser dirigido à Comissão de Seleção, digitado, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) Ser assinado por representante legal da interessada ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

10.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. O recurso será endereçado à Comissão de Seleção de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01(um) dia útil, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, de João Neiva- ES, situada na Presidente Vargas, Nº157, Centro – João Neiva- ES, no horário de 07h00min às 11h00min e de 12h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, e fora do prazo legal, não serão conhecidos. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

10.6. O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES.

10.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

10.9. A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Após a fase de seleção das propostas das instituições participantes, o Município de João Neiva-ES, mediante a autoridade competente, homologará o resultado final e divulgará no sítio Oficial.

11.2. A homologação não gera direito para as instituições participantes à celebração do Termo de Fomento, nos termos do art. 27, § 6º, da Lei Nº. 13.019/2014.

12. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

12.1. Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação.

12.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de João Neiva- ES, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

12.3. Os demais direitos e obrigações das partes será objeto do Termo de Fomento e deverão atender a Lei nº. 13.019/2014.

12.4. Prestar contas de forma integral em até 90 (noventa) dias a contar do término de vigência do Termo de Fomento, de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária correrá a conta do orçamento de 2020 conforme segue:

101	Gestão da Política de Assistência Social
08	Assistência
102	Proteção Básica
028.101.081.2200252.082	Desenvolver ações do Programa Criança Feliz
10010000000	Recursos do FNAS
Ficha	0000077

14. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

14.1. O Termo de Fomento a serem celebrado no ano de 2020/2021 que trata o item 2 deste Edital deverá ser executado em 09 (nove) meses.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO:

15.1. A Secretaria de Assistência Social convocará a instituição classificada e habilitada, de acordo com a homologação, para assinar o Termo de Fomento, concedendo o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura, sob pena de decadência do direito de celebração do Termo de Fomento.

15.2. Na oportunidade de assinatura do Termo de Fomento a instituição convocada deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. Deverá ainda, a instituição convocada, na oportunidade da assinatura do Termo de Fomento, apresentar comprovante de abertura de conta corrente, que será utilizada exclusivamente para movimentação dos recursos repassados mediante o respectivo Termo de Fomento.

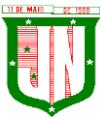
16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Em caso de desistência da organização social em celebrar o Termo de Fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

16.2. A fiscalização da execução do objeto será feita pela Concedente, por intermédio da Comissão de Monitoramento, nomeada por meio da Portaria nº.11179 de 10 de junho de 2019, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazos e condições do termo de referência, deste Edital de Chamamento Público e do Plano de Trabalho proposto.

16.3. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em observância às disposições da Lei Nº. 13.019/2014.

16.4. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto deste Chamamento Público:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



a) Para retirada do caderno de licitação (edital):

a.1) No site oficial do Município (www.joaoneiva.es.gov.br).

16.5. No ato do recebimento do “Caderno de Chamamento Público”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

16.6. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I - MODELO DE OFÍCIO;
- b) Anexo II -CERTIDÃO CONTENDO A RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE;
- c) Anexo III - CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
- d) Anexo IV - CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA;
- e) Anexo V -DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO;
- f) Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA;
- g) Anexo VII -DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS;
- h) Anexo VIII -DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº. 12.527/20;
- i) Anexo IX - DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ PARENTES OU EMPRESAS, INCLUSIVE POR AFINIDADE, DE DIRIGENTES DA PROPONENTE OU DE MEMBROS DO PODER PÚBLICO CONCEDENTE;
- j) Anexo X - DECLARAÇÃO DE ADMIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO;
- k) Anexo XI -DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES;
- l) Anexo XII - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI Nº. 13.019/2014;
- m) Anexo XIII - FICHA CADASTRO;
- n) Anexo XIV – MODELO DE PROPOSTA
- o) Anexo XV -- MODELO DE PLANO DE TRABALHO;
- p) Anexo XVI-MINUTA DO TERMO DE FOMENTO;
- q) Anexo XVII – TERMO DE REFERENCIA

17. DO FORO

17.1. Fica eleito, desde já o foro deste município de João Neiva, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro Termo de Fomento, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

João Neiva /ES, 10 de fevereiro de 2020

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2020 - SEMTADES

DOCUMENTO 01: MODELO DE OFÍCIO

Ofício Nº ____/2020

João Neiva-ES, ____ de ____ de ____.

À Vossa Excelência
Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal
João Neiva-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



Senhor Prefeito,

Em atenção ao Chamamento Público nº. 07/2020 - SEMTADES vimos a presença de Vossa Excelência solicitar a liberação de recursos no valor de R\$(.....) para desenvolver o projeto intitulado.....em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

(A justificativa para o Termo de Fomento deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do Município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população).

Atenciosamente,

(Dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020 - SEMTADES

DOCUMENTO 02: CERTIDÃO CONTENDO A RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.

C E R T I D Ã O

presidente do(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____, certifico que os dirigentes da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são: Presidente: _____, R.G. _____, Órgão Expedidor _____, CPF _____, endereço _____ Vice-Presidente: _____, R.G. _____, Órgão Expedidor _____, CPF _____, endereço _____ Outros: _____, R.G. _____, Órgão Expedidor _____, CPF _____ endereço _____.

João Neiva-ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo com identificação.

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020 - SEMTADES

DOCUMENTO 03: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

C E R T I D Ã O

Eu, _____, presidente do(a) _____, CPF _____ e RG nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF _____ e RG nº _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



João- Neiva- ES, ____ de _____ de 202__.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020- SEMTADES

DOCUMENTO 04: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

C E R T I D Ã O

Eu, _____, presidente do(a) _____, CPF _____ e RG nº _____, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e RG nº _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal de João Neiva-ES.
Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014.

João Neiva-ES, ____ de _____ de 202__.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2020 - SEMTADES

DOCUMENTO 05: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA EGERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente, CPF _____ e RG nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) _____ (entidade), dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

João Neiva-ES, ____ de _____ de 202__.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 - SEMTADES

DOCUMENTO 06: DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



DECLARAÇÃO

_____, presidente _____ do(a) _____, CPF _____ e RG nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica, isenta de tarifa bancária, no Banco Banestes, e encaminharemos os dados tão logo sejamos solicitados.

Banco xxxxxx:

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

João Neiva-ES, _____ de _____ de 202____.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020 - SEMTADES

DOCUMENTO 07: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS.

DECLARAÇÃO

_____, presidente _____ do(a) _____, CPF _____ e RG nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

João Neiva-ES, _____ de _____ de 202____.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO VIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020 - SEMTADES

DOCUMENTO 8: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº. 12.527/2011 e 13.019/2014

DECLARAÇÃO

_____, presidente _____ do(a) _____, CPF _____ e RG nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

João Neiva-ES, ____ de _____ de 202____.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO IX

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020 - SEMTADES

DOCUMENTO 09: DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ PARENTES OU EMPRESAS, INCLUSIVE POR AFINIDADE, DE DIRIGENTES DA PROPOSTA OU DE MEMBROS DO PODER PÚBLICO CONCEDENTE.

DECLARAÇÃO

_____, presidente do(a) _____, CPF _____, e RG nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete a não contratar parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do Poder Público concedente.

João Neiva-ES, ____ de _____ de 202____.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO X

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020 - SEMTADES

DOCUMENTO 10: DECLARAÇÃO DE ADMIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO.

DECLARAÇÃO

_____, presidente do(a) _____, CPF _____ e RG nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de João Neiva-ES não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de João Neiva-ES.

João Neiva-ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO XI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020 - SEMTADES

DOCUMENTO 11: DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente do(a) _____, CPF _____ e RG nº _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ____/____/____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

João Neiva-ES, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO XII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020- SEMTADES

DOCUMENTO 12: DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI Nº. 13.019/2014.

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente do(a) _____, CPF _____ e RG nº _____, declaro para os devidos fins, que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

João Neiva-ES, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO XIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020 - SEMTADES

DOCUMENTO 13: FICHA CADASTRO

ENTIDADE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

DATA DA POSSE: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

FONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



João Neiva-ES, _____ de _____ de 202____.

Assinatura e carimbo com identificação.

ANEXO XIV - MODELO DE PROPOSTA

Observação: Anexo de apresentação OBRIGATÓRIA que deverá ser preenchido em consonância com a Diretrizes para Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho para cada área de interesse / projeto apoiado.

I. IDENTIFICAÇÃO (Máximo 1folha)

- a) Área de Interesse:
- b) Nome do Projeto:
- c) Abrangência do Projeto: (Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas, etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.)
- d) Título da Proposta:
- e) Instituição Proponente:
 - CNPJ:
 - Endereço:
 - Telefone:
 - E-mail:
 - Página eletrônica (site):
- f) Responsável legal da Instituição:
 - Nome:
 - Endereço:
 - Telefone:
 - E-mail:
- g) Responsável ou Coordenador do Projeto:
 - Nome:
 - Telefone:
 - E-mail:

II. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (máximo 03 folhas)

- a. Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



b. Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas

c. Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto.

d. Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas nos seguintes instrumentos: PPA 2016-2019, Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH III, ou planos setoriais relevantes. Vincular a proposta ao Anexo II "Diretrizes para Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho".

e. Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

I. OBJETO DA PROPOSTA (OBJETIVO) (máximo 01 folha)

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto em no máximo 500 caracteres. É o objetivo geral da proposta. Apresentamos, a seguir, duas definições para Objetivo Geral: a) É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004) b) Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento (avaliação DST/AIDS MS).

O objetivo deve responder as perguntas: O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?

Exemplo: "Promover a qualificação profissional para jovens no município do Rio de Janeiro, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego." Segundo o objetivo formulado, foi respondido: O que fazer: promover a qualificação profissional. Para quem: para jovens. Onde: no município do Rio de Janeiro. Para que fazer: contribuir para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego.

II. AÇÕES/METAS/INDICADORES (máximo 01 folha) Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES

Metas: As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável. Indicadores: Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
 CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos: a. Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado; b. Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros); c. Data de apuração: período a que se refere à informação; d. Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida;

III. PRAZO DE EXECUÇÃO: Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas (observar o prazo de execução para cada área de interesse/projeto apoiado no Anexo I "Diretrizes para Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho").

		PERÍODO (MÊS)											
META	ETAPAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
AÇÃO 1	META 1.1		x										
	1.2		x	x		x							
AÇÃO 2	META 2.1							x					
	2.2												
PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO		x	x				x				x	x	

IV. VALOR GLOBAL

Indica uma estimativa dos recursos disponíveis durante o período do projeto para a consecução do objetivo (observar o valor de referência para cada área de interesse/projeto apoiado).

Definidas as ações, é importante organizá-las e distribuí-las no tempo com o auxílio de uma matriz que as distribua mês a mês, como no modelo abaixo. O cronograma é um detalhamento temporal da matriz de objetivos, metas, ações e resultados, que nos permite acompanhar o desenvolvimento processual do projeto.

CRONOGRAMA													
Objetivos Específicos	Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 05	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

ANEXO XV – PLANO DE TRABALHO

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



2.1 TÍTULO DO PROJETO PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início Término

2.2 OBJETIVO GERAL

Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto. Deve informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa, buscando a delimitação da amplitude do projeto. Lembramos que o objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar. Por isso não deve ser quantificado (quando se transformaria no resultado esperado), nem expressar a forma como se vai trabalhar (quando se transformaria em ações). Obs.: Descrever como apresentado na proposta.

2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São os passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado, isto é, eles são capazes de mostrar as estratégias que serão utilizadas pelo Projeto. É a operacionalização do objetivo geral. Devem ser concretos e viáveis. Utilizar verbos que representem ações específica e concreta. Ex.: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir, etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso Ex.: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir, etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em determinado período de tempo. Obs.: Descrever como apresentado na proposta.

2.4 JUSTIFICATIVA

Fundamentar a pertinência e a relevância do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica. Indique os problemas que atingem as crianças e adolescentes (ameaças ou violações de direitos) que deverão ser enfrentados com a execução da proposta. Nessas informações deve-se enfatizar aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal e ou regional, conforme a abrangência das ações a serem executadas. Demonstrar o nexo entre essa realidade e os objetivos e metas a serem atingidos. Primar pela clareza e explicação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com o marco legal da política de atendimento à criança e ao adolescente.

2.5 PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Descrever o número de crianças e adolescentes beneficiados diretamente com o projeto (delinear faixa etária). Descrever o número de famílias beneficiadas diretamente com o projeto. Quantificar e qualificar as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto.

Obs.: Descrever como apresentado na proposta.

2.6 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas, etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado. Obs.: Descrever como apresentado na proposta.

2.7 METODOLOGIA

Descrever o processo metodológico, sendo que para cada objetivo específico do projeto deve-se prever um conjunto de ações, metas e resultados. Considere que metas são a quantificação dos objetivos. Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos. Esclarecer os referenciais teóricos que norteiam o trabalho e os métodos a serem utilizados para alcançar os objetivos específicos propostos. Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do projeto. Em seguida preencher o quadro de detalhamento metodológico.

Obs.: Descrever como apresentado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro - CEP: 29680-000, 46 - CENTRO - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 -TEL/FAX: (27) 3258-4612



2.8 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto.

Especificar o campo de atuação de cada profissional, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida para o desenvolvimento do objetivo proposto.

Obs.: Descrever como apresentado na proposta.

2.9 RESULTADOS ESPERADOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Os resultados devem expressar como se espera alcançar os objetivos específicos. Lembre-se as metas são a **quantificação** dos objetivos. Portanto, deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos.

Obs.: Descrever como apresentado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



2.10 DA ADMINISTRAÇÃO DE PARCERIA

Elaborar os indicadores para cada objetivo específico. Descrever o método/ estratégia de monitoramento e avaliação.

Especificar os documentos que serão produzidos, para a devida comprovação do alcance das metas estabelecidas, e os instrumentos e indicadores que deverão ser utilizados para a avaliação dos resultados efetivamente alcançados.

Obs.: Descrever como apresentado na proposta.

3. METAS E ETAPAS

Cada objetivo específico pode ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.

Registrar as ações necessárias para alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada etapa registrar, pelo menos, uma meta, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas.

4. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Definidas as ações, é importante organizá-las e distribuí-las no tempo com o auxílio de uma matriz que as distribua mês a mês, como no modelo abaixo. O cronograma é um detalhamento temporal da matriz de objetivos, metas, ações e resultados, que nos permite acompanhar o desenvolvimento processual do projeto. Obs.: Descrever como apresentado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO REPASSE

6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R\$)

7. PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas em meses)

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de João Neiva, e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e data

Assinatura do responsável pela organização

10 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Local e data

Assinatura do Concedente

ANEXO XVI :CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020 - SEMTADES

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO – (SUJEITO ÀS ALTERAÇÕES)

TERMO DE FOMENTO Nº xxx/2020

TERMO DE FOMENTO Nº XX/2020 QUEENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES E A ORGANIZAÇÃO DE
SOCIEDADE CIVILXXXXPARA OS FINS QUE ABAIXO
ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.768.944/001-18, representado neste ato pela Secretaria de Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social **LUCIA HELENA CUNHA DA SILVA**, Brasileira, Casada, portadorada carteira de identidade nº xxxx - ES, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx, e, do outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo (a), Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, (Nacionalidade) XXXXX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXX, portador do CPF nº. XXXXXXXX, denominada para este instrumento particular simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** com fundamento no **Processo Administrativo nº. xxxxxx** e na Lei Federal nº. 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), com estrutura física instalada no Município de João Neiva/ES, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, no exercício de 2020, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, conforme condições estabelecidas neste Edital e conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo XVII) deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

- 2.1. O presente Termo de Fomento terá como gestor(a) da Proponente o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
- 2.2. A Concedente nomeia como gestor(a) do presente Termo de Fomento o(a) Senhor(a) _____, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, conforme Portaria Municipal nº _____, de _____ de 202____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- d.1) O repasse da terceira parcela estará condicionado à prestação de contas da primeira parcela, a qual deverá demonstrar a situação regular da execução do projeto (se for o caso).
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de João Neiva-ES;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº. 13.019 de 31/07/2014.

II. SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente Termo de Fomento. No caso de paralisação das atividades, a Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender à Lei Federal nº. 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar e adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- p) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- q) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- r) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 de dezembro do exercício;
- s) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- t) Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A organização da sociedade civil terá responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE utilizará a seguinte Dotação:

101	Gestão da Política de Assistência Social
08	Assistência
102	Proteção Básica
028.101.081.2200252.082	Desenvolver ações do Programa Criança Feliz
10010000000	Recursos do FNAS
Ficha	0000077

5.2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

5.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, isenta de tarifa bancária, vinculada ao objeto, na Agência nº_____, no Banco _____, na Conta Corrente nº_____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização, conforme dispõe o art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

6.2. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos prestadores de serviços, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



6.3. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie – mediante justificativa devidamente comprovada.

6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.1 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, caso não efetue a boa execução dos recursos (art. 52, Lei nº 13.019/2014).

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos de forma integral no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



8.3. A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único: O transcurso do prazo definido nos termos docaputs em que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

8.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



8.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este Instrumento tem sua vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com:
 - j.1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - j.2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - j.3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019/2014;
 - j.4) pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. O prazo mínimo de antecedência para a notificação da rescisão será de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 42, inciso XVI, da Lei nº 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b” desta cláusula.

13.2. As sanções estabelecidas nas letras “b” e “c” desta cláusula são de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

13.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de João Neiva-ES para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal, observado ainda, o art. 42, inciso XVII, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

João Neiva-ES, xxx de xxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCEDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



ENTIDADE

ANEXO XVII – TERMO DE REFERENCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2020 - SEMTADES TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência dispõe sobre a Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), com estrutura física instalada no município de João Neiva/ES, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, no exercício de 2020.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a instituição da Lei nº. 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

2.2. Considerando a Portaria nº. 10.437/2018, que designa Comissão de Seleção nos termos do Inciso X, Art. 2º da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações;

2.3. Considerando a Portaria nº 10.436/2018, que designa Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do Inciso XI, Art. 2º da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações;

2.4. Considerando que o Fundo da Infância de João Neiva-ES possui convênios com entidades de assistência social nos quais repassa recursos financeiros para que estas, de forma complementar, executem ações na política da criança e do adolescente;

2.5. Considerando a necessidade de redefinição de como será a relação jurídica do governo com as organizações da sociedade civil;

2.6. Considerando a necessidade de realizarmos um processo de Chamamento Público para continuar celebrando parcerias com as organizações da sociedade civil para prestação de serviços na área da criança e do adolescente, justifica-se a solicitação de abertura de Chamamento Público cuja finalidade é a celebração de termo de área da Infância.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

a.1) PÚBLICO ALVO: Destinado a gestantes e crianças, muitos em situação de risco social, residentes no Município de João Neiva-ES.

a.2) OBJETIVOS

Desenvolver o Programa Criança Feliz Primeira Infância no SUAS no município de João Neiva, através de ações de visitação e orientação às crianças de 00 a 03 anos e gestantes

4.O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº. 13.019/2014 e alterações posteriores.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



5.1. A escolha da modalidade de Chamamento Público para a realização deste processo justifica-se pela instituição da Lei nº.13.019/2014.

6. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente chamamento público as organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos previstos na Lei nº. 13.019/2014 especialmente o que prescreve o artigo 33 da referida Lei, principalmente:

I - Propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no âmbito do Município de João Neiva/ES;

II - Que a Organização Civil possua no mínimo 01 (UM) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

IV - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

V - Que esteja ciente de que a simples participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº. 13.019/2014;

VI - Que não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

VII - Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede sócio assistencial e políticas públicas setoriais no âmbito do território destinadas a crianças e adolescentes.

VIII - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

IX - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

7. DAS VEDAÇÕES

7.1- Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Chamamento Público:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- Pessoas jurídicas com fins lucrativos.

IV- Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora até o 2º grau.

V- Servidores da SEMTADES ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



VI - Membros das Comissões.

VII - Pessoas jurídicas que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria/convênio anteriormente celebrada;

VIII - Pessoa jurídica que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente edital, a organização da sociedade civil que enquadrar-se em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para promover a habilitação no procedimento, a OSC deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo I;

II - Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - Normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

IV - Ata de eleição da diretoria em exercício;

V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles, conforme modelo do Anexo II;

VII - Comprovação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

X - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

XI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº. 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



XIII - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade, conforme modelo do Anexo III;

XIV - Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria, conforme modelo do Anexo IV;

XV - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho, conforme modelo do Anexo V;

XVI - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento, providenciará a abertura de Conta Corrente específica, conforme modelo do Anexo VI;

XVII - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos, conforme modelo do Anexo VII;

XVIII - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº. 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado, conforme modelo do Anexo VIII;

XIX - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do Poder Público concedente, conforme modelo do Anexo IX;

XX - Declaração informando a data de início das atividades da Entidade, conforme modelo do Anexo XI;

XXI - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº. 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei, conforme modelo do Anexo XII;

XXII - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal, conforme modelo do Anexo X;

XXIII - Ficha Cadastro, conforme modelo do Anexo XIII;

XXIV - Relatório de atividades executadas no exercício anterior demonstrando a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XXV - Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020 - SEMTADES

A instituição/entidade, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante o(a) Senhor(a)portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....

(Representante legal)

9. FORMAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



9.1. O valor fixado para esta prestação de serviço foi definido de acordo com a disponibilidade financeira do Município de João Neiva-ES, bem como, baseado no:

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser executados em 08 meses, a partir da assinatura do Termo de Fomento.
- 10.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço prestado, a Contratada será notificada para prestar esclarecimentos imediatamente.
- 10.3. Os serviços deverão ser executados com prioridade no atendimento.

11. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

- 11.1. Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação.
- 11.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de João Neiva, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.
- 11.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Termo de Fomento e deverão atender a Lei nº. 13.019/2014.
- 11.4. Prestar contas de forma integral em até 90 (noventa) dias a contar do término de vigência do Termo de Fomento, de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, conforme disposto na Lei nº. 13.019/2014.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção que analisará os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos propostos. Se necessário solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, as entidades que atendam aos requisitos previstos no edital e na Lei Federal nº. 13.019/2014.

12.2. A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos planos de trabalho, bem como, dará devolutiva à entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

12.3. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;
- II - Entidade com mais tempo de constituição;
- III - Sorteio.

	PESO	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO
PONTUAÇÃO		2	1	0
1. Viabilidade dos objetivos e Metas	1			
2. Consonância com os objetivos propostos	1			
3. Metodologia e estratégia de Ação	2			
4. Viabilidade de execução	2			
5. Coerência no plano de	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



Aplicação de recursos				
6. Experiência da entidade no serviço e no município	2			
7. Sustentabilidade da entidade	2			
8. Localização e infraestrutura física	2			
10. Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos	2			
11. Oferta de oportunidade de participação das famílias	2			
12. Participação da OSC em Conselhos Municipais	1			

* DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS:

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:

Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

2. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Peso: 1.

3. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.

4. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do Projeto. Peso: 2.

5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.

6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.

7. Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.

8. Localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais. Peso: 2.

9. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos: Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros). Peso: 2.

10. Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos

11. Oferta de oportunidades de participação das famílias: Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.

12. Participação da OSC em Conselhos Municipais: A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos Peso: 1.

12.4. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



12.5. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

12.6. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.

12.7. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

12.8. Poderão ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.9. As instituições participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 5 ou apresentarem os documentos vencidos e/ou em desconformidade com as exigências deste edital, serão inabilitadas.

12.10. Após avaliação e julgamento dos documentos constantes no ENVELOPE Nº. 02, a Comissão de Seleção registrará a sua deliberação acerca da habilitação ou inabilitação das instituições interessadas em cada categoria.

13. Encerrada a fase recursal, a Comissão de Seleção encaminhará o processo à autoridade competente, a qual caberá a homologação do Chamamento Público.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária correrá a conta do orçamento de 2020, conforme segue:

101	Gestão da Política de Assistência Social
08	Assistência
102	Proteção Básica
028.101.081.2200252.082	Desenvolver ações do Programa Criança Feliz
10010000000	Recursos do FNAS
Ficha	0000077

15. FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS

15.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pela Concedente, por intermédio da Comissão de Monitoramento, nomeada por meio da Portaria nº. 10.436/2018, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazos e condições deste Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público e do Plano de Trabalho proposto.

16. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

16.1. Os Termos de Fomento a serem celebrados no ano de 2020/2021 terão início na data de sua assinatura, devendo ser executados em 09 (nove) meses. Haverá a possibilidade de prorrogação de vigência nos termos do art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital e no Termo de Fomento, implicará na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei nº. 13.019/2014.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



18.1. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Termo de Referência, serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.